



PUBLICADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE COSTUME

17/05/2010  
Leda Paula Lopes  
Secretária de Administração

## LEI Nº. 316 DE 17 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA, e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 293 de 28 de Julho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 292 de Julho de 2009 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e Lei nº. 307 de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2010 a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Art. 2º** - O imóvel a ser adquiridos deverá possuir área 14,50 ha (Quatorze hectares e meio) e deverá passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;


### O FUTURO É AGORA!

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas para o cumprimento desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil), acrescentando-se elemento de despesa no Projeto de Funcional programática:

20.606.0106.2075.0000 Desenvolvimento Econômico e Social  
4.4.90.61.00 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis..... R\$ 72.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, aos dezessete dias do mês de Maio de 2010.

  
Railda de Fátima Alves.

Prefeita Municipal.